

**PORTARIA Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

INSTITUI a Comissão Especial de Credenciamento da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, para credenciamento de empresa especializada em administração, intermediação, fornecimento e gerenciamento de benefícios de refeição e alimentação destinados a atender às necessidades da Companhia de Gás do Amazonas.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS e demais legislações pertinentes; e

**CONSIDERANDO** as razões de conveniência e oportunidade administrativas, quanto à composição da Comissão Especial de Credenciamento da Companhia de Gás do Amazonas – CEC/CIGÁS, em decorrência da alteração no quadro de colaboradores da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, responsável pelo processamento e julgamento do Credenciamento nº 02/2025–CIGÁS, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

<b>Presidente</b>	Odílio Mendonça da Silva
<b>Vice-Presidente</b>	Daniel Silva dos Santos
<b>Membro Titular</b>	Amanda dos Santos Serrão
	Daniel Silva dos Santos
	Dennis de Jesus Costa
	Marcelle Queiroz Lima
	Viviane Souza Azevedo
<b>Membro Suplente</b>	Cristina Silva Fonseca
	Kesia Camarao de Souza

**Art. 2º.** A Comissão Especial de que trata esta Portaria tem por finalidade específica a realização de procedimento de Credenciamento para contratação de empresa especializada em administração, intermediação, fornecimento e gerenciamento de benefícios de refeição e alimentação, preferencialmente em cartão único, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo este flexível e cumulativos, podendo ser bandeirado destinados a atender às necessidades da Companhia de Gás do Amazonas.

**Art. 3º.** O procedimento de Credenciamento, para contratação dos serviços em epígrafe, observará os preceitos legais, mormente o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, Súmula nº 20 TCE/AM e demais legislações pertinentes, consagrando ainda os Princípios da Isonomia, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos imediatamente, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 03 de fevereiro de 2025.

  
**HERALDO BELEZA DA CÂMARA**  
Diretor-Presidente